

BOLSA AMÉLIA DE MELLO – INOVAÇÃO SOCIAL

Regulamento

Artigo 1º Objeto

A “Bolsa Amélia de Mello – Inovação Social”, adiante designada como BOLSA, decorre do Protocolo assinado entre a Fundação Amélia de Mello e a Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa – Nova School of Business and Economics (Nova SBE) e visa apoiar um projeto original de investigação na área de inovação social, que demonstre potencial para contribuir de forma relevante para o cumprimento dos objetivos globais (ODS) e nacionais, promovendo novas abordagens à resolução de problemas sociais, nomeadamente nos domínios da educação, envelhecimento ativo, migração e saúde, alinhados com os valores da Fundação Amélia de Mello.

A BOLSA é atribuída pela Fundação Amélia de Mello, tendo em conta o parecer do júri, criado ao abrigo do protocolo referido no ponto anterior.

Artigo 2º Âmbito

O concurso para atribuição da BOLSA no domínio da Inovação Social, pretende ser um suporte financeiro aos promotores para o arranque de um projeto de investigação inovador com impacto social significativo. A BOLSA visa distinguir um projeto que se encontra em fase de prova de conceito e que apresente potencial para gerar soluções sustentáveis e eficazes para desafios sociais complexos, através de modelos inovadores e replicáveis.

Assim, os projetos candidatos a esta BOLSA deverão ser promovidos por entidades do setor social, académico ou empresarial, e incluir uma entidade que assume o papel de parceiro de implementação, isto é, que seja responsável por aplicar e testar a solução proposta num contexto real, comprovando a sua relevância e aplicabilidade prática. A entidade proponente poderá, ela própria, assumir o papel de entidade de implementação, ou fazê-lo em colaboração com outra(s) entidade(s), em formato de consórcio.

Esta edição da BOLSA visa distinguir e apoiar um projeto de investigação na área de inovação social que demonstra o potencial de impacto social mensurável, sustentabilidade a médio prazo e capacidade de escalabilidade ou replicação, num horizonte temporal de até 3 anos.

Artigo 3º Objetivos do Concurso

Estimular e alavancar a articulação estratégica em Portugal entre instituições de investigação, e organizações do setor social e/ou empresarial, promovendo a gestão colaborativa de equipas de Inovação Social que integrem responsáveis de diferentes setores, e que sejam capazes de cocriar, testar e implementar soluções com impacto social efetivo e sustentável.

Desenvolver em Portugal as competências sociais, científicas, de inovação e de gestão, necessárias para executar Projetos de Inovação Social que capacitem as organizações a conceber e escalar modelos de intervenção capazes de responder de forma eficaz a desafios sociais complexos, promovendo uma sociedade mais inclusiva, equitativa e resiliente.

Artigo 4º Prazos de Apresentação de Candidaturas e montante da Bolsa

O prazo para apresentação das candidaturas tem início a 06 de outubro de 2025 e termina a 13 de março de 2026.

Um número limitado de candidaturas será selecionado para uma segunda fase em formato de pitch, que terá lugar no dia 15 de junho na zona da Grande Lisboa e concluirá com a seleção do projeto vencedor.

A avaliação e seleção das candidaturas decorrerá até 15 de junho de 2026.

A cerimónia de entrega da BOLSA será no dia 30 de junho de 2026 no CCB – Centro Cultural de Belém.

O montante total da BOLSA a atribuir é de 150.000€ (cento e cinquenta mil euros) para um projeto de 3 anos;

Para a implementação do projeto, são elegíveis apenas as despesas diretamente associadas às atividades do projeto, excluindo-se custos indiretos (*overheads*);

Artigo 5º Condições de admissão

São elegíveis projetos de inovação social que, cumulativamente:

- a) Sejam desenvolvidos por uma equipa que inclua pelo menos uma pessoa com doutoramento, atualmente envolvida em atividades de investigação ou integrada em qualquer setor (académico, social ou empresarial);
- b) Sejam implementados em Portugal;
- c) Apresentem um objetivo claro com resultados bem definidos, tais como: prova de conceito, protótipos de intervenção social, soluções em fase piloto, modelos replicáveis ou abordagens com evidência preliminar de impacto;
- d) Conduzam ao desenvolvimento ou clarifiquem a viabilidade de novos produtos, processos ou serviços com aplicação social bem definida e com potencial de escalabilidade;
- e) Tenham a participação ativa de uma entidade — organização do setor social, público ou empresarial — que subscreva os objetivos de impacto social do projeto e que se proponha adotar e implementar a solução no terreno, assegurando a sua continuidade após o período de BOLSA; A entidade proponente poderá, ela própria, assumir o papel de entidade de implementação, ou fazê-lo em colaboração com outra(s) entidade(s), em formato de consórcio;
- f) Apresentem e demonstrem um caráter inovador e impacto elevado nas soluções propostas para o desafio social identificado;
- g) Evidenciem que o apoio da BOLSA será determinante para avançar na validação, implementação ou escalabilidade da solução no horizonte temporal estabelecido (máx. 3 anos)
- h) Projetos nos domínios da educação, envelhecimento ativo, migração e saúde, alinhados com os valores da Fundação Amélia de Mello.

Para serem admitidas a concurso, as candidaturas deverão ser submetidas através do Formulário de Candidatura disponível no site da BOLSA criado pela Nova SBE, devendo incluir:

- a) Identificação da entidade coordenadora e respetivo representante. A entidade coordenadora será responsável pela coordenação e gestão do projeto, assegurando a articulação com a Fundação Amélia de Mello e com todas as entidades parceiras envolvidas;
- b) Título do projeto;
- c) Nome, organização e email do doutorado;
- d) Um documento (máx. 10 páginas, excluindo capa), com os seguintes capítulos:
 - i. Síntese do projeto – descrição sumária da solução, estado de maturidade, objetivos, plano de ação e impacto esperado (máx. 1 página);
 - ii. Identificação da proposta – objetivos do projeto, contributo para a área da inovação social, desafio social concreto com base de uma análise de necessidade a que responde e indicadores de impacto (máx. 2 páginas);
 - iii. Tecnologia, conhecimento ou metodologia utilizada (quando aplicável) – descrição do desafio abordado, solução proposta, grau de inovação, evidência existente, escalabilidade e resultados já obtidos (máx. 1 página);
 - iv. Equipa do projeto – descrição da equipa responsável pela implementação do projeto, incluindo a identificação clara dos membros, respetivos papéis e principais responsabilidades; e qualificações e experiência relevantes, com destaque para a pessoa doutorada (máx. 1 páginas).
 - v. Entidade parceira – apresentação da organização parceira (social, pública ou privada), incluindo nome e função do seu representante na equipa do projeto; e a experiência da entidade e do representante no tema proposto e na gestão de projetos (máx. 1 página).
 - vi. Plano de Trabalho – tarefas a desenvolver, resultados esperados, parcerias envolvidas, cronograma e orçamento com justificação clara dos recursos necessários (máx. 3 páginas);
 - vii. Objetivos e impacto – identificação dos objetivos prioritários do projeto (sociais, económicos e/ou ambientais) e ligação com políticas públicas, e contributo da proposta para os mesmos (máx. 1 página).

O documento referido na alínea e) tem de ser apresentado em formato pdf em fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento simples.

A candidatura pode ser submetida em inglês ou português.

O Júri poderá solicitar esclarecimentos adicionais à entidade coordenadora.

Artigo 6º Júri

O Júri da BOLSA será constituído pelo Presidente, que será designado por acordo entre a Nova SBE e a Fundação Amélia de Mello, por dois elementos a designar pela Fundação Amélia de Mello e por sete individualidades de reconhecido mérito a designar por comum acordo entre a Nova SBE e a Fundação Amélia de Mello.

Poderão ser convidados a participar no júri especialistas sobre temas concretos para avaliar as candidaturas.

O Júri receberá da Nova SBE uma recomendação sobre a elegibilidade das candidaturas. Com base nessa recomendação, decidirá primeiro quais candidaturas são admissíveis e, em seguida, classificará as candidaturas admitidas com base no seu mérito absoluto e relativo.

A metodologia de trabalho do júri será definida pelo seu presidente. As deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente do júri o voto de desempate.

Artigo 7º Avaliação

Cada critério é avaliado numa escala de 1 a 20 pontos, sendo 20 a pontuação mais elevada; a classificação final resulta da média aritmética das pontuações obtidas nas três categorias, considerando as seguintes três categorias:

Categoria 1 – Excelência e Inovação:

- a) Clareza na estruturação do projeto e identificação das mais-valias e inovação social da solução proposta (produtos, serviços, modelos de intervenção, processos participativos, entre outros);

- b) Clareza conceptual e estratégica do projeto de inovação social, incluindo a identificação das necessidades sociais a satisfazer e o potencial transformador da proposta;
- c) Grau de inovação e diferenciação – o projeto deve demonstrar originalidade na abordagem aos desafios sociais, apresentando soluções com potencial de impacto significativo e/ou replicabilidade;
- d) Grau de maturidade – o projeto deve estar numa fase de prova de conceito, com evidência de planeamento estruturado para validação e implementação.

Categoria 2 – Impacto:

- a) Evidência de que o financiamento da BOLSA permitirá uma evolução significativa do projeto, seja na validação, implementação piloto ou escalabilidade da solução;
- b) Evidência do impacto social esperado, bem como do contributo potencial do projeto para a sua continuidade após o período de financiamento.

Categoria 3 – Implementação:

- a) Qualificações e experiência da equipa, incluindo competências técnicas, científicas e de gestão relevantes para o desenvolvimento do projeto, com identificação clara do papel de cada elemento no projeto (incluindo a pessoa doutorada);
- b) Pertinência da aplicação prática da solução na organização parceira e adequação à realidade do contexto-alvo; evidência de co-criação com os beneficiários ou stakeholders, quando aplicável;
- c) Plano de trabalho bem estruturado, com tarefas, resultados esperados, cronograma e milestones definidos num horizonte temporal de 3 anos;
- d) Orçamento justificado e coerente com os objetivos do projeto e as atividades previstas para a validação e demonstração da viabilidade da inovação social.

A BOLSA é atribuída à candidatura que obtiver o somatório das pontuações mais elevadas.

O Júri pode atribuir a BOLSA à candidatura com melhor pontuação, ou pode deliberar no sentido da não atribuição da BOLSA se entender que nenhuma das candidaturas reúne as condições necessárias estabelecidas neste mesmo regulamento. O Júri pode ainda entender atribuir menções honrosas.

O júri deve comunicar à NOVA SBE e à FUNDAÇÃO AMÉLIA DE MELLO a sua deliberação de avaliação e seriação das candidaturas apresentadas à BOLSA, a qual deverá ser fundamentada e lavrada em ata.

Das deliberações do Júri e da FUNDAÇÃO AMÉLIA DE MELLO não cabe recurso.

Artigo 8º Divulgação dos resultados

Os candidatos a quem for atribuída a BOLSA obrigam-se a publicar os resultados do seu trabalho sob a forma de Recursos Educacionais Abertos (OER), devendo mencionar a BOLSA em todas as publicações e apresentações.

Os candidatos a quem for atribuída a BOLSA poderão ser convidados a participar em futuros eventos para divulgar o projeto vencedor.

O resumo do projeto vencedor da BOLSA e dos projetos das possíveis menções honrosas será disponibilizado nos canais de comunicação da Fundação Amélia de Mello e da Nova SBE, bem como através de meios de comunicação social.

O relatório final do projeto vencedor da BOLSA, focando o impacto do mesmo e preservando qualquer informação de ordem confidencial, será divulgado nos canais de comunicação da Fundação Amélia de Mello e da Nova SBE.

Artigo 9º Atribuição da BOLSA

O valor da BOLSA será atribuído em três fases de acordo com a concretização do projeto vencedor: um terço (€50.000) na fase inicial, um terço (€50.000) com a apresentação de um relatório intercalar a meio do decorrer do projeto e um terço (€50.000) na conclusão do mesmo com a aprovação do relatório final.

O relatório intercalar e o projeto concluído deverão ser enviados para:

info@fundacaoameliademello.org.pt e

bolsa.inovacaosocial@novasbe.pt

Os candidatos a quem for atribuída a BOLSA comprometem-se a enviar relatórios de progresso semestral à FUNDAÇÃO AMÉLIA DE MELLO e à NOVA SBE até ao fim dos 3 anos após a entrega da BOLSA.

O relatório intercalar, bem como o relatório final, serão submetidos à aprovação da FUNDAÇÃO AMÉLIA DE MELLO e da NOVA SBE.

Artigo 11º Devolução da BOLSA

A não conclusão do projeto de investigação no prazo contratualizado obriga à devolução da totalidade dos montantes recebidos.

Artigo 12º Omissões

Qualquer situação omissa neste Regulamento será ponderada e resolvida pelo Júri.

Lisboa, 01 de outubro de 2025